



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2021

CONTRATO Nº 021/2022

**CONTRATO Nº. 021/2022**  
**DECORRENTE DO PREGAO PRESENCIAL Nº 022/2021-PP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2021**

Pelo presente Termo de Contrato de Fornecimento, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que entre si celebram o **Município de Ibiquera**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.718.671/0001-34 com sede à Praça São José, nº.32, Centro, Ibiquera – Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o **Sr. Ivan Cláudio de Almeida**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 5573440-00 SSP/BA, inscrito no CPF/MF 665.529.745-15, residente e domiciliado à rua Av. Plínio Mata Pires, nesta cidade, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro a empresa **OKEY-MED DIST. MED. HOSP. ODONT. IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA-ME**, estabelecida na Rodovia BR 101, s/n, Km 510 – Jacanã – Itabuna-BA, CNPJ nº 11.311.773/0001-05 neste ato representada pelo Sr.(a) **Ludmila Sepulveda Ribeiro**, portador da carteira de identidade RG nº 0823811190, inscrito no CPF sob o nº 012.666.705-56, denominando-se a partir de agora CONTRATADO. Resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no **Edital do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 022/2021**, regido no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente contrato a futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as demandas do Município de Ibiquera/BA, obedecendo às disposições estabelecidas no Pregão Presencial para Registro de Preço nº 022/2021, conforme autorização contida nos Processos Administrativos de nº 093/2021, que independente de transcrição integra este instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO**

O presente contrato terá o regime de execução/fornecimento do tipo parcelado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

3.1 O valor global deste contrato é de **R\$ 187.207,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos e sete reais)**, sendo este, produto dos preços unitários dos itens constantes na forma da planilha abaixo:

**JOAO MARINHO**  
**GALVAO BISNETO:**  
**64704122549**

Assinado digitalmente por JOAO MARINHO GALVAO BISNETO:  
64704122549  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM  
BR/ANCOI, OU=Presencial, CN=JOAO MARINHO GALVAO  
BISNETO64704122549  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: Itabuna-BA  
Data: 2022.02.24 11:14:31  
Foxit Reader Versão: 10.0.1

12



LOTE 01 - SOLUÇÕES PARENTERAIS DE GRANDE VOLUME

ITEM	COD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	MARCA / QTD POR EMBALAGEM	V. UNIT.	V. UNIT. EXTENSO	V. TOTAL	V. TOTAL EXTENSO
1	6171	ÁGUA PARA INJEÇÃO APIROGÊNICA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 ML	AMP	100	FRESENIUS/ CX 30	R\$ 5,62	CINCO REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS	R\$ 562,00	QUINHENTOS E SESENTA E DOIS REAIS
2	6760	GLICERINA, CLISTER SOLUÇÃO 120MG/ML FRASCO 500ML	AMP	100	JP/ CX 20	R\$ 14,70	QUATORZE REAIS E SETENTA CENTAVOS	R\$ 1.470,00	MIL QUATROCENTOS E SETENTA REAIS
3	7810	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO À 0,9% 100 ML EM SISTEMA FECHADO	AMP	2400	FRESENIUS/ CX 80	R\$ 5,27	CINCO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS	R\$ 12.648,00	DOZE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS
4	293	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO À 0,9% 250ML SISTEMA FECHADO	AMP	2400	FRESENIUS/ CX 48	R\$ 5,37	CINCO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS	R\$ 12.888,00	DOZE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS
5	4787	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO À 0,9% 500 ML EM SISTEMA FECHADO	AMP	2400	FRESENIUS/ CX 30	R\$ 5,69	CINCO REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS	R\$ 13.656,00	TREZE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS
6	4777	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO, POTÁSSIO E CÁLCIO+LACTATO DE SÓDIO (RINGER COM LACTATO), SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML SISTEMA FECHADO FRASCO/BOLSA.	AMP	1000	FRESENIUS/ CX 30	R\$ 7,35	SETE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS	R\$ 7.350,00	SETE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS
7	3656	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 100 ML SISTEMA FECHADO	AMP	1000	FRESENIUS/ CX 80	R\$ 4,38	QUATRO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS	R\$ 4.380,00	QUATRO MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS
8	5089	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 250ML SISTEMA FECHADO	AMP	2000	FRESENIUS/ CX 48	R\$ 4,98	QUATRO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS	R\$ 9.960,00	NOVE MIL, NOVECENTOS E SESENTA REAIS

Assinado digitalmente por JOAO MARINHO GALVAO BISNETO:64704122549  
DN: CN=, O=ICP-Brasil, OU=34173652000318, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), CN=Impressional, CN=JOAO MARINHO GALVAO BISNETO:64704122549  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: Itarana-BA  
Data: 2023-02-24 11:15:26  
Font Reader Versão: 10.0.1

13



9	7559	SOLUÇÃO DE GLICOSE À 10% 500ML SISTEMA FECHADO	AMP	1000	FRESENIUS/ CX 30	R\$ 6,29	SEIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS	R\$ 6.290,00	SEIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS
10	5138	SOLUÇÃO DE GLICOSE À 5% 500 ML SISTEMA FECHADO	AMP	2000	FRESENIUS/ CX 30	R\$ 4,88	QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS	R\$ 9.760,00	NOVE MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS
11	855	SOLUÇÃO GLICO-FISIOLOGICA 1:1 (GLICOSE 5G + CLORETO SÓDIO) SISEMA FECHADO	AMP	1100	FRESENIUS/ CX 30	R\$ 5,48	CINCO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS	R\$ 6.028,00	SEIS MIL E VINTE E OITO REAIS
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>								R\$ <b>84.992,00</b>	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ OITENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS</b>									

LOTE 02 - COMPRIMIDOS 01									
ITEM	COD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	MARCA / QTD POR EMBALAGEM	V. UNIT.	V. UNIT. EXTENSO	V. TOTAL	V. TOTAL EXTENSO
1	7980	ACETAZOLAMIDA COMP 250MG	COM	500	UNIAO QUIMICA/ CX 25	R\$ 1,00	UM REAL	R\$ 500,00	QUINHENTOS REAIS
2	6871	ACICLOVIR COMPRIMIDO 200MG	COM	500	PHARLAB/ CX 500	R\$ 0,33	TRINTA E TRÊS CENTAVOS DE REAL	R\$ 165,00	CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS
3	3796	ÁCIDO ACETIL SALICILICO 100 MG COMP	COM	10000	IMEC/ CX 500	R\$ 0,07	SETE CENTAVOS DE REAL	R\$ 700,00	SETECENTOS REAIS
4	5457	ÁCIDO FÓLICO, 5MG - COMPRIMIDO	COM	4000	NATULAB/ CX 500	R\$ 0,07	SETE CENTAVOS DE REAL	R\$ 280,00	DUZENTOS E OITENTA REAIS
5	2491	ALBENDAZOL COMP MASTIGÁVEL 400 MG	COM	1000	PRATI DONADUZZI/ CX 100	R\$ 0,59	CINQUENTA E NOVE CENTAVOS DE REAL	R\$ 590,00	QUINHENTOS E NOVENTA REAIS

**JOAO MARINHO GALVAO**  
**BISNETO:**  
**64704122549**

Assinado digitalmente por JOAO MARINHO GALVAO  
BISNETO:64704122549  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO)  
OU=presencial, CN=JOAO MARINHO GALVAO  
BISNETO:64704122549  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: Itabuna-BA  
Data: 2022-02-24 11:15:54  
Foxit Reader Versão: 10.0.1

14



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de **IBIQUERA**  
No Caminho Certo!



6	619	AMIODARONA, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 200MG	COM	1500	GEOLAB/ CX 500	R\$ 1,06	UM REAL E SEIS CENTAVOS	R\$ 1.590,00	MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS
7	11857	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO 500 MG 125 MG	COM	2000	SANDOZ/ CX 21	R\$ 2,68	DOIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS	R\$ 5.360,00	CINCO MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS
8	14251	AMOXICILINA, CAPSULA 500 MG.	COM	4000	PRATI DONADUZZI/ CX 480	R\$ 0,37	TRINTA E SETE CENTAVOS DE REAL	R\$ 1.480,00	MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS
9	1557	AMPICILINA 500 MG	COM	1000	PRATI DONADUZZI/ CX 840	R\$ 0,71	SETENTA E UM CENTAVOS DE REAL	R\$ 710,00	SETECENTOS E DEZ REAIS
10	1732	ANLODIPINO, BESILATO DE, COMP 5 MG	COM	8000	GEOLAB/ CX 500	R\$ 0,06	SEIS CENTAVOS DE REAL	R\$ 480,00	QUATROCENTOS E OITENTA REAIS
11	7847	ANLODIPINO, BESILATO DE, COMPRIMIDO 10 MG	COM	8000	GEOLAB/ CX 500	R\$ 0,19	DEZENOVE CENTAVOS DE REAL	R\$ 1.520,00	MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS
12	13493	ATENOLOL50 MG	COM	15000	VITAMEDIC/ CX 30	R\$ 0,14	QUATORZE CENTAVOS DE REAL	R\$ 2.100,00	DOIS MIL E CEM REAIS
13	9207	AZITROMICINA, COMPRIMIDO REVESTIDO OU CAPSULA 500 MG.	COM	3000	PHARLAB/ CX 500	R\$ 1,69	UM REAL E SESSENTA E NOVE CENTAVOS	R\$ 5.070,00	CINCO MIL E SETENTA REAIS
14	13480	BACLOFENO, COMPRIMIDO 10MG.	COM	500	TEUTO/ CX 20	R\$ 0,44	QUARENTA E QUATRO CENTAVOS DE REAL	R\$ 220,00	DUZENTOS E VINTE REAIS
15	0	BENZAFIBRATO 400MG	COM	500	GLENMARK/ CX 30	R\$ 7,43	SETE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS	R\$ 3.715,00	TRÊS MIL, SETECENTOS E QUINZE REAIS

JOAO MARINHO  
GALVAO BISNETO  
64704122549

Assinado digitalmente por JOAO MARINHO GALVAO  
BISNETO:64704122549  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173662000318,  
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial,  
CN=JOAO MARINHO GALVAO BISNETO:64704122549  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: Itabuna-BA  
Data: 2022-02-24 11:16:15  
Font Reader Versão: 10.0.1

15



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de IBIQUEIRA**



16	3724	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG /ML+ DIPIRONA SÓDICA 333,4 COMPRIMIDO	COM	9000	PHARLAB/ CX 250	R\$ 0,75	SETENTA E CINCO CENTAVOS DE REAL	R\$ 6.750,00	SEIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS
17	0	CAPTOPRIL, COMPRIMIDO 12,5 MG.	COM	2000	SANDOZ/ CX 30	R\$ 0,07	SETE CENTAVOS DE REAL	R\$ 140,00	CENTO E QUARENTA REAIS
18	12575	CAPTOPRIL, COMPRIMIDO 25 MG.	COM	25000	GEOLAB/ CX 750	R\$ 0,07	SETE CENTAVOS DE REAL	R\$ 1.750,00	MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS
19	0	CAPTOPRIL, COMPRIMIDO 50 MG.	COM	15000	PHARLAB/ CX 30	R\$ 0,30	TRINTA CENTAVOS DE REAL	R\$ 4.500,00	QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS
20	7018	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400UI, COMPRIMIDO	COM	600	NATULAB/ CX 60	R\$ 0,21	VINTE E UM CENTAVOS DE REAL	R\$ 126,00	CENTO E VINTE E SEIS REAIS
21	14258	CARBONATO DE CALCIO, 1250 MG (EQUIVALENTE A 500MG CA2 +) COMPRIMIDO	COM	600	NUTIVIT/ CX 60	R\$ 0,14	QUATORZE CENTAVOS DE REAL	R\$ 84,00	OITENTA E QUATRO REAIS
22	14424	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO, TIPO ICTUS	COM	1000	NOVA QUIMICA/ CX 60	R\$ 0,21	VINTE E UM CENTAVOS DE REAL	R\$ 210,00	DUZENTOS E DEZ REAIS
23	13338	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO, TIPO ICTUS	COM	1000	LEGRAND/ CX 30	R\$ 0,24	VINTE E QUATRO CENTAVOS DE REAL	R\$ 240,00	DUZENTOS E QUARENTA REAIS
24	14460	CARVEDILOL COMP 3,125MG	COM	1000	GERMED/ CX 30	R\$ 0,21	VINTE E UM CENTAVOS DE REAL	R\$ 210,00	DUZENTOS E DEZ REAIS
25	6961	CEFALEXINA SÓDICA, CLORIDRATO DE CÁPSULA 500 MG	CAP	1000	ABL/ CX 200	R\$ 0,64	SESENTA E QUATRO CENTAVOS DE REAL	R\$ 640,00	SEISCENTOS E QUARENTA REAIS
26	790	CETOCONAZOL, COMPRIMIDO 200 MG,	COM	1000	PRATI DONADUZZI/ CX 450	R\$ 0,44	QUARENTA E QUATRO CENTAVOS DE REAL	R\$ 440,00	QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS

**JOAO MARINHO GALVAO**  
**BISNETO:**  
**64704122549**

Assinado digitalmente por JOAO MARINHO GALVAO  
 BISNETO:64704122549  
 CN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318,  
 OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
 OU=RFB e-CNPJ A1, OU=EM BRANCO,  
 O=Previdenci, CN=JOAO MARINHO GALVAO  
 BISNETO:64704122549  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Localizar: Itabuna-BA  
 Data: 2022-02-24 11:16:38  
 Foxit Reader Versão: 10.0.1



27	13521	CINARIZINA, 75MG	COM	500	RANBAXY/ CX 30	R\$ 0,78	SETENTA E OITO CENTAVOS DE REAL	R\$ 390,00	TREZENTOS E NOVENTA REAIS
28	0	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 250 MG COMPRIMIDO	COM	3000	PRATI DONADUZZI/ CX 6	R\$ 0,17	DEZESSETE CENTAVOS DE REAL	R\$ 510,00	QUINHENTOS E DEZ REAIS
29	920	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	COM	6000	PRATI DONADUZZI/ CX 300	R\$ 0,37	TRINTA E SETE CENTAVOS DE REAL	R\$ 2.220,00	DOIS MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS
30	7139	CETOPROFENO 100MG	COM	2000	SANOFI MEDLEY/ CX 20	R\$ 2,61	DOIS REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS	R\$ 5.220,00	CINCO MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS
31	14248	CICLOBENZAPRINA 10MG	COM	500	NOVA QUIMICA/ CX 30	R\$ 0,50	CINQUENTA CENTAVOS DE REAL	R\$ 250,00	DUZENTOS E CINQUENTA REAIS
32	793	CINARIZINA, 25MG	COM	1000	BRAINFORMA/ CX 30	R\$ 0,50	CINQUENTA CENTAVOS DE REAL	R\$ 500,00	QUINHENTOS REAIS
33	14677	CLARITROMICINA CÁPSULA OU COMP 500MG	COM	800	PHARLAB/ CX 10	R\$ 4,52	QUATRO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS	R\$ 3.616,00	TRÊS MIL, SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS
34	0	CLARITROMICINA, COMPRIMIDO OU CAPSULA, 250 MG	COM	500	E.M.S/ CX 12	R\$ 0,35	TRINTA E CINCO CENTAVOS DE REAL	R\$ 175,00	CENTO E SETENTA E CINCO REAIS
35	13960	CLINDAMICINA, CLORIDRATO DE, 300MG CAPSULA.	COM	500	TEUTO/ CX 16	R\$ 2,80	DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS	R\$ 1.400,00	MIL E QUATROCENTOS REAIS
36	1531	CLONIDINA 0,100MG, COMPRIMIDO	COM	600	BOEHRINGER/ CX 30	R\$ 0,38	TRINTA E OITO CENTAVOS DE REAL	R\$ 228,00	DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS
37	1075	CLONIDINA 0,150MG, COMPRIMIDO	COM	800	BOEHRINGER/ CX 30	R\$ 0,47	QUARENTA E SETE CENTAVOS DE REAL	R\$ 376,00	TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS

**JOAO MARINHO GALVAO BISNETO**  
64704122549

Assinado digitalmente por JOAO MARINHO GALVAO BISNETO 64704122549  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB  
e=CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=Presencial, CN=JOAO MARINHO GALVAO BISNETO:64704122549  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: Itabuna-BA  
Data: 2022-02-24 11:17:02  
Fonte Reader Versão: 10.0.1

17



38	815	CLONIDINA 0,200MG, COMPRIMIDO	COM	800	BOEHRINGER/ CX 30	R\$ 0,61	SESSENTA E UM CENTAVOS DE REAL	R\$ 488,00	QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS
39	7571	CLOPIDOGREL, BISSULFATO DE 75 MG DE CLOPIDOGREL BASE COMPRIMIDO REVESTIDO.	COM	2000	NOVA QUIMICA/ CX 28	R\$ 0,83	OITENTA E TRÊS CENTAVOS DE REAL	R\$ 1.660,00	MIL SEISCENTOS E SESSENTA REAIS
40	13160	DEXAMETASONA, COMPRIMIDO 4MG,	COM	2000	TEUTO/ CX 10	R\$ 0,90	NOVENTA CENTAVOS DE REAL	R\$ 1.800,00	MIL E OITOCENTOS REAIS
41	6340	DEXCLORFENIRAMINA 2MG - COMP.	COM	6000	GEOLAB/ CX 500	R\$ 0,19	DEZENOVE CENTAVOS DE REAL	R\$ 1.140,00	MIL CENTO E QUARENTA REAIS
42	12960	DICLOFENACO POTÁSSICO COMPRIMIDO 50 MG	COM	8000	CIMED/ CX 20	R\$ 0,16	DEZESSEIS CENTAVOS DE REAL	R\$ 1.280,00	MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS
43	12121	DICLOFENACO SODICO COMPRIMIDO 50 MG	COM	20000	BELFAR/ CX 20	R\$ 0,12	DOZE CENTAVOS DE REAL	R\$ 2.400,00	DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS
44	9192	DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25 MG	COM	5000	PHARLAB/ CX 30	R\$ 0,24	VINTE E QUATRO CENTAVOS DE REAL	R\$ 1.200,00	MIL E DUZENTOS REAIS
45	1362	DIMENIDRATO COMP 100MG	COM	5000	COSMED/ CX 400	R\$ 0,66	SESSENTA E SEIS CENTAVOS DE REAL	R\$ 3.300,00	TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS
46	870	DIPIRONA 500MG, COMP, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	COM	22000	PRATI DONADUZZI/ CX 500	R\$ 0,26	VINTE E SEIS CENTAVOS DE REAL	R\$ 5.720,00	CINCO MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS
47	13446	DOXAZOSINA 2MG	COM	600	GEOLAB/ CX 30	R\$ 0,28	VINTE E OITO CENTAVOS DE REAL	R\$ 168,00	CENTO E SESSENTA E OITO REAIS
48	6813	DOXICICLINA COMPRIMIDO 100MG	COM	600	PHARLAB/ CX 15	R\$ 0,99	NOVENTA E NOVE CENTAVOS DE REAL	R\$ 594,00	QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS

JOAO MARINHO GALVAO BISNETO: 64704122549

Assinado digitalmente por JOAO MARINHO GALVAO BISNETO:64704122549  
 DN: c=BR, ou=CP-Brasil, ou=34173692000318, ou=Secretaria de Saúde, ou=Cidade de Brás, ou=RFB e-CPF A1, ou=EM BRANCO, ou=Presencial, ou=JOAO MARINHO GALVAO BISNETO:64704122549 JOSE, 32, CENTRO, IBIQUERA-BA - CEP 46.840-000 - CNPJ 13.718.671/000-1-34  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Localização: Itatuna-BA  
 Data: 2022-02-24 11:18:37  
 Foxit Reader Versão: 10.0.1



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de **IBIQUERA**  
No Caminho Certo



49	6722	ENALAPRIL MALEATO DE, 10 MG, COMPRIMIDOS.	COM	10000	SANVAL/ CX 500	R\$ 0,10	DEZ CENTAVOS DE REAL	R\$ 1.000,00	MIL REAIS
50	12860	ENALAPRIL, MALEATO DE, COMPRIMIDO 20 MG	COM	24000	BELFAR/ CX 30	R\$ 0,16	DEZESSEIS CENTAVOS DE REAL	R\$ 3.840,00	TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS
51	5902	ENALAPRIL, MALEATO DE, COMPRIMIDO 5 MG	COM	25000	BELFAR/ CX 30	R\$ 0,10	DEZ CENTAVOS DE REAL	R\$ 2.500,00	DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS
52	313	ERITROMICINA, ESTEARATO DE, COMPRIMIDO OU CAPSULA 500MG,	COM	500	PRATI DONADUZZI/ CX 420	R\$ 0,09	NOVE CENTAVOS DE REAL	R\$ 45,00	QUARENTA E CINCO REAIS
53	0	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG, DRÁGEA	COM	12000	COSMED/ CX 20	R\$ 1,23	UM REAL E VINTE E TRÊS CENTAVOS	R\$ 14.760,00	QUATORZE MIL, SETECENTOS E SESENTA REAIS
54	919	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 100 MG	COM	1000	HIPOLABOR/ CX 500	R\$ 1,26	UM REAL E VINTE E SEIS CENTAVOS	R\$ 1.260,00	MIL DUZENTOS E SESENTA REAIS
55	5051	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25 MG	COM	1500	E.M.S/ CX 30	R\$ 0,30	TRINTA CENTAVOS DE REAL	R\$ 450,00	QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS
56	1374	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 50 MG	COM	1000	HIPOLABOR/ CX 500	R\$ 0,78	SETENTA E OITO CENTAVOS DE REAL	R\$ 780,00	SETECENTOS E OITENTA REAIS
57	2374	ESTRÓGENOS CONJUGADOS 0,3MG COMP	COM	200	WYETH/ CX 28	R\$ 1,52	UM REAL E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS	R\$ 304,00	TREZENTOS E QUATRO REAIS
58	6981	FLUCONAZOL CAPSULA DE 150 MG.	COM	2500	MEDQUIMICA/ CX 100	R\$ 0,71	SETENTA E UM CENTAVOS DE REAL	R\$ 1.775,00	MIL SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS
59	14541	ONDANSETRONA COMPRIMIDO 4MG	COM	800	BIOLAB/ CX 10	R\$ 1,62	UM REAL E SESENTA E DOIS CENTAVOS	R\$ 1.296,00	MIL DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS

JOAO MARINHO GALVAO BISNETO: 64704122549

Assinado eletronicamente por JOAO MARINHO GALVAO BISNETO  
CPF: 04704122549  
DN: CN=JOAO MARINHO GALVAO BISNETO, O=Diretoria de Registro e Arquivo do Estado - RFE, OU=IBIQUERA, OU=IBIQUERA, C=BRASIL  
CNPJ: 13.718.671/000-134  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: IBIQUERA  
Data: 2022-02-24 11:10:00  
Font: Rascado versão: 10.0.1

PRAÇA SÃO JOSÉ, 32, CENTRO, IBIQUERA-BA - CEP 46.840-000 - CNPJ 13.718.671/000-134



VALOR TOTAL DO LOTE	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ CENTO E DOIS MIL, DUZENTOS E QUINZE REAIS	102.215,00

§ 1º. Encontram-se inclusos no valor supramencionados todos os custos necessários à entrega e instalação dos produtos ora contratados.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura de acordo com os produtos solicitados, devendo a mesma ser devolvida à CONTRATADA, em caso de erro.

**Parágrafo Segundo:** O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.036/1990 e 8.666/1993);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 12.440/2011 e 8.666/1993);
- Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente.
- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade;

#### CLÁUSULA QUARTA - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Ibiquera, exercício de 2022:

UNIDADE: 06.01  
ATIVIDADE: 2035  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00  
FONTE DE RECURSOS: 02

UNIDADE: 06.01  
ATIVIDADE: 2051  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00  
FONTE DE RECURSOS: 14

UNIDADE: 06.01  
ATIVIDADE: 2098  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00  
FONTE DE RECURSOS: 14

UNIDADE: 06.01  
ATIVIDADE: 2999  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00  
FONTE DE RECURSOS: 14, 09

JOAO  
MARINHO  
GALVAO  
BISNETO:  
64704122549

Assinado digitalmente por JOAO  
MARINHO GALVAO BISNETO:  
64704122549  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=34173682000318, OU=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB,  
OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),  
OU=prossional, CN=JOAO MARINHO  
GALVAO BISNETO.64704122549  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: Itabuna-BA  
Data: 2022-02-24 11:19:32  
Foxit Reader Versão: 10.0.1

20



#### CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE:

5.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência do contrato, salvo na ocorrência da hipótese do art. 65, inc. II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DO PRAZO

6.1 O prazo de entrega dos produtos ora licitados deverá ser realizada em no **máximo 10 (dez) dias**, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento emitidas pelo setor responsável.

6.2 A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

6.2.1 A entrega será feita à Secretaria Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedidas pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

6.2.2 Além da entrega no local designado pelo Setor de Compras, conforme subitem 6.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

6.3 Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

6.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

6.5 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.

6.6 A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

JOAO MARINHO  
GALVAO  
BISNETO:  
54704122549

Assinado digitalmente por JOAO MARINHO GALVAO BISNETO:54704122549  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=JOAO MARINHO GALVAO BISNETO:54704122549  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: Itabuna-BA  
Data: 2022-02-24 11:19:57  
Foxit Reader Versão: 10.0.1

21



## CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### I - Constitui obrigação da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento contratual;
- d) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;
- e) Promover acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto;

### II - Constitui obrigação do contratado:

- a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no termo de referência;
- b) Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- c) Aceitar nas mesmas condições acréscimos ou supressões que se fizerem necessários dentro do limite previsto em Lei;
- d) Substituir em até 3 dias úteis os materiais que não forem aceitos pela CONTRATANTE;
- e) Manter-se nas mesmas condições de habilitação exigidas na Contratação;
- f) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos até a entrega do produto no local indicado na Ordem de Fornecimento;
- g) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;
- h) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato;
- i) Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias das mesmas;

JOAO MARINHO  
GALVAO  
BISNETO:  
64704122549

Assinado digitalmente por JOAO MARINHO  
GALVAO BISNETO:64704122549  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=34173662000318, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB  
e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial,  
CN=JOAO MARINHO GALVAO BISNETO:  
64704122549  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: Itabuna-BA  
Data: 2022-02-24 11:20:20  
Foxit Reader Versão: 10.0.1

22



j) Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

l) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

m) Não utilizar-se deste contrato como garantia para qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos;

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO**

Este Contrato poderá ser modificado nos seguintes termos:

##### **I – Unilateralmente, a critério da Administração:**

- a) Quando necessário, por motivo devidamente justificado;
- b) Para modificação do valor decorrente da majoração ou redução quantitativa do objeto contratual até o limite permitido por lei.

##### **II – Por acordo, quando:**

- a) Necessária a modificação de regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;
- b) Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial;

**Parágrafo único:** A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões efetuadas até limite de **25% (Vinte e cinco por cento)** do valor inicial do Contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1 Dar-se-á a rescisão de pleno direito deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da lei 8.666/93, e /ou quanto a **CONTRATADA**:

- a) Requerer concordata ou falência;
- b) Transferir a outrem, no todo ou em parte o fornecimento do objeto do contrato, sem a prévia autorização, por escrita, da CONTRATANTE;
- c) Não forem observadas as Cláusulas e condições do presente Contrato, após advertência por escrito;

**Parágrafo único:** Ocorrendo a rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a sua rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORÇA MAIOR**

**JOAO  
MARINHO  
GALVAO  
BISNETO:  
64704122549**

Assinado digitalmente por JOAO  
MARINHO GALVAO BISNETO:  
64704122549  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,  
OU=34173982000318, OU=Secretaria da  
Recicla Federal do Brasil - RFB, OU=RFB,  
e=CPF A1, OU=(EM BRANCO),  
OU=presencial, CN=JOAO MARINHO  
GALVAO BISNETO:64704122549  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: Itabuna-BA  
Data: 2022.02.24 11:20:45  
Foxit Reader Versão: 10.0.1

23



10.1 Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor do que tiver sido fornecido.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1 O CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, a Lei orgânica, esta no que couber, após o prévio processo administrativo, **garantido a ampla defesa e o contraditório constitucionais:**

11.2 **Advertência** dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves;

#### **11.3 Multas:**

11.3.1 Por atraso no fornecimento e/ou instalação, fica o contratado sujeito a multa diária de 0,5%, sobre o total da compra. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para fornecimento/execução do objeto.

11.3.1.1 Caso o objeto da licitação, não tenha sido fornecido e instalado em até 10 (dez) dias do prazo estipulado, poderá a Administração rescindir o Contratado (quanto houver), sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei nº8.666/93.

11.4 **Suspensão temporária** do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal será aplicada ao CONTRATADO:

11.4.1 até 03 (três) meses, quando incidir duas vezes em atraso no fornecimento e/ou instalação, por mais de 15(quinze) dias, no mesmo contrato ou em contratos distintos, no período de um ano.

11.4.2 até 01 (um) ano nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

11.5 **A declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração será aplicada ao contratado que incorrer pela segunda vez na falta prevista no item 10.4.2.

11.6 Esgotados todos os prazos de fornecimento e instalação do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

JOAO  
MARINHO  
GALVAO  
BISNETO:  
64704122549

Assinado digitalmente por JOAO  
MARINHO GALVAO BISNETO:  
64704122549  
DN: cn=BISNETO, o=CP-Brasil,  
ou=34173682000318, ou=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM  
BRANCO), ou=presencial, cn=JOAO  
MARINHO GALVAO BISNETO,  
64704122549  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: Itabuna-BA  
Data: 2022-02-24 11:21:13  
Foxit Reader Versão: 10.0.1



11.7 As multas previstas neste Edital poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, **garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais**, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.

11.8 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do objeto, após prévio processo administrativo, **garantida a ampla defesa e o contraditório** ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

11.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

12.1 O presente contrato rege-se pelo disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, constituindo ato jurídico perfeito e conferindo às partes signatárias direito adquirido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:**

Compete a Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento, fiscalização e execução do presente instrumento, na pessoa da Senhora Livia Tatiane de Jesus Gonçalves, com poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições, inclusive qualidade preço e especificações, sendo que sua eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidos perante o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

14.1 O presente contrato passará a vigorar a partir de 14/01/2022, com término em 14/01/2023, podendo ter seu prazo prorrogado de acordo com o previsto no art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o foro do Município de Ibiquera, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Ibiquera, BA, 14 de janeiro de 2022.

  
**MUNICÍPIO DE IBIQUERA**  
Ivan Cláudio de Almeida  
Prefeito Municipal



**OKEY-MED DIST. MED. HOSP. ODONT. I  
IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA-ME  
CONTRATDA**

Testemunhas:

*Reinaldo Braz dos Santos*

Nome:

RG: *251 862 298 57*

*Sandra Roberto B. Silva de Aze*

Nome:

RG: *791.146.105-82*

**JOAO MARINHO  
GALVAO BISNETO  
64704122549**

Assinado digitalmente por JOAO MARINHO GALVAO  
BISNETO:64704122549  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318,  
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
OU=RFB-eCPF A1, OU=(EM BRANCO),  
OU=presencial, CN=JOAO MARINHO GALVAO  
BISNETO:64704122549  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: Itabuna-BA  
Data: 2022-02-24 10:54:07  
Foxit Reader Versão: 10.0.1